ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

Fundamentação: Conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A necessidade da Administração Pública Municipal de aquisição de camisetas personalizadas para o projeto em parceria Bombeiro Mirim a ser realizado com as turmas de 4º anos de todas as escolas do município, com o objetivo de padronizar a vestimenta, promovendo uma identidade visual de bombeiros às crianças envolvidas, sendo que as mesmas usarão tais camisetas durante os seis encontros promovidos semanalmente, bem como durante a solenidade de formatura do projeto. O referido projeto visa o desenvolvimento biopsicossocial dos participantes, incluindo habilidades sociais, disciplina, responsabilidade e respeito. Com atividades que ensinam sobre prevenção de acidentes, primeiros socorros, combate a incêndios e outros temas de segurança e promove a formação de cidadãos conscientes, responsáveis e engajados na comunidade. Também busca a integração entre crianças, famílias, escolas e o Corpo de Bombeiros.

A aquisição é necessária para atender às atividades programadas e o uso das camisetas proporcionará diversos benefícios como a organização visual, identificação, divulgação institucional do projeto e seus participantes. Dessa forma, é necessária a atuação da Administração Pública para a aquisição destas camisetas, assegurando o interesse público e a continuidade do referido projeto.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: Conforme inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

O Município de Maravilha/SC ainda não possui PCA, encontrando-se em fase de

elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Conforme inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de serviços de confecção de camisetas, garantindo a qualidade da matéria prima utilizada e da costura, bem como no desenho da logo e escritas. Devendo o tecido ser 100% algodão, fio 30.1 penteado, ou poliéster; com estampa em silk screen ou sublimação (conforme tecido), com logotipo e escritas da instituição; tamanhos: P, M, G, GG, XG (com proporção estimada); na cor vermelha e entrega em embalagem individual. A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo estipulado pela Secretaria de Educação. A empresa deverá seguir todas as normas ambientais e sanitárias vigentes, responsabilizando-se pelo produto entregue. O não cumprimento das exigências mínimas poderá resultar em penalidades conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Fundamentação: Conforme inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Com base no levantamento de dados numéricos de matriculas de estudantes de 4º ano, em todas as escolas de Ensino Fundamental do município, estimou-se a necessidade da aquisição de 250 camisetas para atender a demanda do projeto Bombeiro Mirim.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Fundamentação: Conforme inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Após levantamento de mercado, foi considerada uma alternativa para solucionar a necessidade de aquisição de camisetas para turmas de 4º ano das unidades de ensino fundamental:

1. Aquisição junto a uma empresa que possa confeccionar as mesmas dentro do

período estipulado.
Assim, optou-se por esta alternativa por apresentar melhor relação custo-benefício, garantir agilidade no atendimento à demanda escolares e permitir o planejamento prévio da despesa.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

Fundamentação: Conforme inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21.

Foram coletados três orçamentos de fornecedores distintos para a confecção das camisetas para o projeto Bombeiro Mirim. O valor médio encontrado foi de R$ 25,76 por camiseta. Com base na estimativa de 250 camisetas, o valor global estimado da contratação é de R$ 6440,00. A planilha com os preços unitários e as memórias de cálculo encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Fundamentação: Conforme inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas para os estudantes dos 4º anos das unidades escolares do município. O serviço deverá incluir a confecção da camiseta, bem como com a estampa em silk screen ou sublimação (conforme tecido), com logotipo e escritas da instituição; tamanhos: P, M, G, GG, XG (com proporção estimada); na cor vermelha e entregar em embalagem individual. A entrega das camisetas deverá ocorrer no prazo estipulado pela Secretaria de Educação. Em caso de divergências de cor, tamanho, erros nas estampas ou baixa qualidade do tecido, a empresa deverá efetuar a troca da (s) camiseta(s). A empresa deverá estar disponível para atendimento e produção conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Educação.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Conforme inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Considerando a uniformidade do objeto e a natureza do serviço de confecção das camisetas que exige padronização na execução com data e entrega fixa, optou-se por não realizar o parcelamento da contratação. Assim, a contratação será feita de forma global, visando garantir maior eficiência, controle e economicidade ao processo.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Fundamentação: Conforme inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

A contratação dos serviços de confecção de camisetas para os estudantes dos 4º anos das unidades escolares do município proporcionará ganhos expressivos em termos de economicidade, eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos. Além disso, a contratação global, baseada em planejamento prévio e cronograma definido, reduz os custos decorrentes de contratações emergenciais e evita interrupções do projeto Bombeiro Mirim. A expectativa é de que os estudantes iniciem os encontros do projeto já uniformizados com suas camisetas personalizadas, os identificando como participantes deste importante projeto. Com isso, garantem-se condições adequadas, contribuindo para um ambiente saudável e propício ao aprendizado, ao mesmo tempo em que se assegura a boa gestão dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Fundamentação: Conforme inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Antes da formalização do contrato para contratação dos serviços de confecção de camisetas personalizadas para o projeto Bombeiro Mirim com as turmas de 4º anos das escolas do município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, serão adotadas as seguintes providências:

Verificação e reserva da dotação orçamentária necessária;

Designação formal, por meio de portaria, dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Os servidores designados receberão orientações específicas da Controladoria Interna e do Setor Jurídico sobre as atribuições legais de acompanhamento,

fiscalização técnica e validação das medições do serviço contratado. Essas ações visam assegurar a adequada execução contratual e o cumprimento dos princípios da eficiência e do controle na Administração Pública.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Conforme inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Não se aplica.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Fundamentação: Conforme inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

A empresa contratada deverá entregar as camisetas dentro das especificações solicitadas, para diminuir possíveis impactos ambientais nos termos da legislação aplicável a contratação.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Fundamentação: Conforme inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21.

Conclui-se que a solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a contratação de empresa especializada para a confecção de camisetas personalizadas para o projeto Bombeiro Mirim para os alunos dos 4º anos das escolas do município. A medida mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificável e legalmente respaldada pelos artigos 18 e 19 da Lei nº 14.133/2021. A contratação permitirá a execução do projeto junto as escolas do município, prevenindo a interrupção desta atividade importante. Diante disso, entende-se que a contratação atende de forma eficaz ao interesse público, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais.

Maravilha, 13 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER
Data: 13/06/2025 08:25:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ILOENE TEREZINHA WENDT KAFER
ASSESSORA DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL